



## CONTRATO 03/2017

**2ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE Nº 03/2017, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA SECURITY SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Tendo em vista a decisão nº 01/2019 autorizativa do Reitor do IFMS, proferida em data de 08/01/2019, presente no 6º volume, página 1.220, do Processo Administrativo 23347.019914.2016-02, e as disposições da “Cláusula Terceira – Do Preço” do Contrato nº 03/2017, celebrado em data de 12/05/2017, entre o IFMS com a empresa Security Segurança Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância:

APOSTILA-SE o presente àquele Contrato, para efeito de repactuação, na forma prevista nos Artigos 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e 57, § 4º da IN 05/2017, do MPOG, aditando-se ao caput da “Cláusula Sexta – Do Preço”, a seguinte redação:

### “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelos serviços executados serão pagos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, os valores de R\$ 17.192,04 (Dezessete mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 206.304,48 (Duzentos e seis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, neles incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, tendo em vista a repactuação dos valores do contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020 da categoria. ”

A presente apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do CONTRATO nº 03/2017 e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições.

A presente apostila terá eficácia a partir da data da sua assinatura e o valor constante na mesma se refere ao valor do contrato cheio, caso todos os postos previstos estejam contratados.

A formalização da presente apostila ocorre para a atualização dos valores do Contrato e refere-se aos valores que deveriam ter sido pagos a partir do mês de referência de março/2018. Considerando-se que até o momento foram pagos valores desatualizados, a celebração da 2ª apostila atualizando os valores do contrato




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

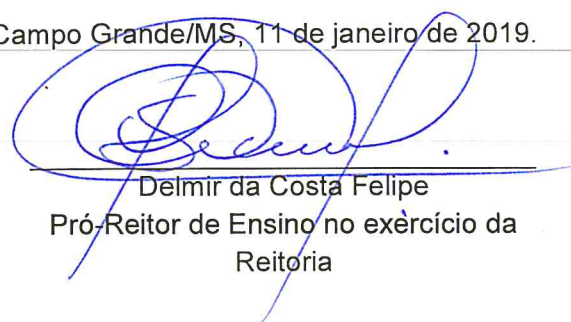


permitirá a glosa do valor retroativo devido desde a publicação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e registra o valor mensal a ser pago a partir de sua assinatura.

E, assim, o Reitor em exercício do IFMS e o Pró-Reitor de Administração em exercício firmam a presente apostila.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2019.

  
Heberton Luiz Duarte Rodriguez  
Diretor Executivo no exercício da  
Pró-Reitoria de Administração

  
Delmir da Costa Felipe  
Pró-Reitor de Ensino no exercício da  
Reitoria

TESTEMUNHAS:

  
Nome Legível: Ana Paula de A. Silva  
CPF: 029.640.893-48

Nome Legível:  
CPF:

